



Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 642

Assunto: Autoriza participação de comissão de vereadores no Encontro dos

Trabalhadores em Cuba (Havana-Cuba, 1997).

RESOLUÇÃO N.º 443 DE 25/06/97

Alcides
Diretor Legislativo

04/07/97

Clas.

Proc. N.º 23.392



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 23.392
[assinatura]

Matéria:	Comissões	Prazos;	Comissão	Relator
PR 642 À Consultoria Jurídica. <i>[assinatura]</i> Diretora Legislativa 24/06/197	CJR CEFO	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

À CJR.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

--



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03
proc. 23.392
Am

PUBLICAÇÃO Rubrica
04/07/97 *SS.*

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

023392 JUN 97 24 2 7 37

PP 142/97

PROTOCOLO GERAL

APROVADO
João do
Presidente
24/06/97

PROJETO DE RESOLUÇÃO 642
(da Vereadora SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA)
Autoriza participação de comissão de vereadores no Encontro
dos Trabalhadores em Cuba (Havana-Cuba, 1997).

Art. 1º É autorizada a participação de comissão de vereadores no Encontro dos Trabalhadores em Cuba, a ser promovido pelo governo cubano em Havana, Cuba, no período de 3 a 10 de agosto de 1997.

Parágrafo único. A comissão de vereadores compor-se-á de até três integrantes, designados pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal: 01.01.001.2001.31.32 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Do temário do evento em questão consta sistema de saúde, privatização, neoliberalismo, globalização da economia e sindicalismo, entre outros temas relevantes, de cujo debate convém



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 04
proc. 23.392
[Signature]

PR 642 - fls. 2

fazer participar esta Casa, através de delegação de vereadores - para o que ao superior juízo do Plenário apresento, na condição de presidente da Comissão de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social do Legislativo, este projeto de resolução.

Sala da sessões, 24-6-1997.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.204

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 642

PROCESSO Nº 23.392

De autoria da Vereadora **SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA**, o presente projeto de resolução autoriza participação de comissão de vereadores no Encontro dos Trabalhadores em Cuba (Havana-Cuba, 1997).

A propositura encontra sua justificativa às fls.
3/4.

É o relatório.

PARECER:

PRELIMINARMENTE

Em caráter preliminar esta Consultoria deve registrar que entende que a matéria objeto do presente projeto deveria estar inserta no Regimento Interno da Edilidade, em dispositivo próprio. Todavia, as autorizações plenárias para participações em congressos e eventos representando a Edilidade se dão regimentalmente na forma de requerimento. Por excesso de zelo, e por se tratar de evento de interesse municipal, realizado no exterior, onde este Legislativo far-se-á representar por até três vereadores indicados pela Mesa, atendendo-se ao critério constitucional da proporcionalidade entre os partidos existentes na Casa, para formação de comissões. Entendemos, s.m.j., que a matéria por se tratar de âmbito político-administrativo-financeiro interno da Edilidade, deva ser objeto de projeto de resolução submetido aos trâmites do processo legislativo e discutido e votado pelo soberano Plenário.

Ainda em caráter preliminar, e à guisa de contribuição, sugere este órgão técnico que a matéria - representação oficial da Câmara em eventos no exterior - seja tratada através de projeto de resolução, inserindo-se esta matéria no respectivo Regimento Interno da Edilidade em seu capítulo pertinente.

DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

A proposição em exame afigura-se-nos revestida da condição legalidade quanto à competência e quanto à iniciativa, uma vez que obedece aos preceitos regimentais da Casa.



(Parecer CJ nº 4.204 - FLS. 02)

A matéria é de resolução, em face de regular norma de cunho político-administrativo e financeiro de competência exclusiva da Edilidade, com efeitos internos, (art. 55, II, L.O.M., c/c o art. 142, V, R.I.). Relativamente ao quesito mérito, dirá o soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 24 de junho de 1997

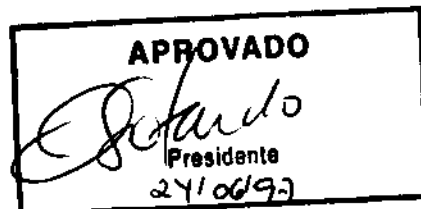
Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

[Signature]
Dr. JOÃO JAMPALLO JUNIOR
Consultor Jurídico



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N° 303

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 642 , da Vereadora SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA, que autoriza participação de comissão de vereadores no Encontro dos Trabalhadores em Cuba (Havana-Cuba, 1997).



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, **URGÊNCIA** para apreciação, na presente sessão ordinária, do PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 642 , de minha autoria.

Sala das Sessões, 24/06/97

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

[Handwritten signatures of council members and the author, Silvana Cássia Ribeiro Baptista, on the document lines]



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
21a.S0.12a.L	1.31	P.Da Pós	EDER GUGLIELMIN		24.6.97

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O VEREADOR EDER GUGLIELMIN - (Presidente-Relator) -
Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

O Requerimento de autoria da vereadora doutora Silvana Cássia Ribeiro Baptista, que autoriza a participação de vereadores no encontro de trabalhadores em Cuba. Acredito no trabalho da doutora Silvana e sei que a proposta é séria. Votarei favoravelmente ao Projeto de Resolução.

....

O SENHOR PRESIDENTE - Parecer favorável do Presidente-Relator. Consultamos os demais membros da Comissão.

A VER. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - (ad hoc, na ausência da ver. Ana Tonelli) - Acompanho o parecer.

VER. MAURO MARCIAL MENUCHI (ad hoc, na ausência do vereador Antonio Galdino) - Acompanho.

O VER. AYLTON MÁRIO DE SOUZA - Acompanho o parecer.

O VER. WANDERLEI RIBEIRO - Acompanho o parecer.

O SENHOR PRESIDENTE - Portanto, APROVADO o Parecer da Comissão de Justiça e Redação.

....

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
21a.S0.12a.L	1.33	P.Da Pôs	Francisco A.Poço		24.6.97

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

O VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS POÇO (com a palavra) -
Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

Projeto de Resolução n. 642, de autoria da Vereadora Silva-
na Cássia Ribeiro Baptista, que autoriza participação de
comissão de vereadores no Encontro dos Trabalhadores em Cuba-
(Havana-Cuba-1997).

Sabendo quais são os propósitos desse projeto e já adiantan-
do pelo que me foi passado que o objetivo é saber, é conhe-
cer a saúde em Cuba, e com informações do nobre Amigo, Al-
berto, reconhecendo que em Cuba é a melhor saúde, mais de-
senvolvida na América Latina, sou totalmente favorável. Pe-
ço ao sr. Presidente que consulte os demais membros da
Comissão. Obrigado. -

...

O SENHOR PRESIDENTE - Parecer favorável do Relator. Consul-
tamos os demais membros da Comissão sobre o parecer ecarado.

O VER. ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA - Acompanho.

O VER. FELISBERTO NEGRI NETO - Acompanho.

O VER. MARCILIO CARRA - Acompanho.

O VER. DURVAL LOPES ORLATO (ad hoc, na ausência do vereador
Mauro M. Menuchi) - Acompanho.

O SENHOR PRESIDENTE -- APROVADO o Parecer da Comissão de
Economia, Finanças e Orçamentos.

....

*



RESOLUÇÃO N° 443, DE 25 DE JUNHO DE 1997

Autoriza participação de comissão de vereadores no Encontro dos Trabalhadores em Cuba (Havana-Cuba, 1997).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 24 de junho de 1997, promulga a seguinte
Resolução:

Art. 1º É autorizada a participação de comissão de vereadores no Encontro dos Trabalhadores em Cuba, a ser promovido pelo governo cubano em Havana, Cuba, no período de 3 a 10 de agosto de 1997.

Parágrafo único. A comissão de vereadores compor-se-á de até três integrantes, designados pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal: 01.01.001.2001.31.32 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de junho de mil novecentos e noventa e sete (25.06.1997).

[Signature]
ORACIO GOTARDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de junho de mil novecentos e noventa e sete (25.06.1997).

[Signature]
WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

23312

PUBLICAÇÃO	Rubrica
417/97	EL

RESOLUÇÃO Nº 411 DE 25 DE JUNHO DE 1997

Autoriza participação do comitê de varandeiros no Recenseamento dos Trabalhadores em Casa (Recen-Casa, 1997).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Protocolo aporados em 24 de junho de 1997, promulga a seguinte Resolução:

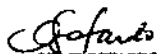
Art. 1º É autorizada a participação do comitê de varandeiros no Recenseamento dos Trabalhadores em Casa, a ser promovido pelo governo cubano em Havana, Cuba, no período de 3 a 10 de agosto de 1997.

Parágrafo único. A comissão de varandeiros compo-se-á de até três integrantes, designados pelo Mesa da Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal: 01.04.001.2001.31.32 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor no dia de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de junho de mil novecentos e noventa e sete (25.06.1997).


ORACI GOTARDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de junho de mil novecentos e noventa e sete (25.06.1997).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa